

## 附 件

**理學碩士學位課程——資訊科技專業**  
**學習計劃**

科目	種類	學分
算法設計與分析	必修	4
高等工程數學基礎	必修	4
計算機系統結構	必修	4
軟件工程	必修	4
寬帶資訊網絡	必修	4
數碼信號處理	必修	4
文獻閱讀與選題報告	必修	3
數據安全	選修 *	3
管理信息系統分析與設計	選修 *	3
計算機圖形學與虛擬現實	選修 *	3
數字圖像處理與模式識別專題	選修 *	3
應用電子技術	選修 *	3
現代資訊技術專題	選修 *	3
數據倉庫與數據挖掘	選修 *	3
<b>合共</b>		<b>36</b>

\* 學生須選修其中三個科目。

註：校方將於每學期指定可供學生選修的科目。

**ANEXO**  
**Plano de estudos do curso de mestrado em Ciências**  
**Variante de Tecnologia de Informação**

Disciplinas	Tipo	Créditos
Desenho e Análise de Algoritmos	Obrigatória	4
Bases Matemáticas de Engenharia Avançada	»	4
Estrutura de Sistemas Informáticos	»	4
Técnicas de Engenharia de Software	»	4
Rede de Informação de Banda Larga	»	4
Processamento de Sinais Digitais	»	4
Estudos Literários e Relatórios Seleccionados	»	3
Segurança Informática	Optativa*	3
Análise e Desenho do Sistema de Gestão Informática	» *	3
Computação Gráfica e Tecnologia de Realidade Virtual	» *	3
Tópicos Especiais sobre Processamento Digital de Imagem e Reconhecimento de Padrões	» *	3
Aplicações de Tecnologia Electrónica	» *	3
Tópicos Especiais sobre Tecnologia Informática Moderna	» *	3
Depósito e Extracção de Dados	» *	3
<b>Total</b>		<b>36</b>

\* Os alunos devem escolher 3 disciplinas.

*Nota:* Em cada semestre, a universidade indicará as disciplinas optativas que poderão ser escolhidas pelos estudantes.

**第 31/2003 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零三年八月三十一日至九月六日行政長官不在澳門期間，由保安司司長張國華警務總監臨時代理行政長官的職務。

二零零三年八月二十八日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

**Ordem Executiva n.º 31/2003**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 31 de Agosto a 6 de Setembro de 2003, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, o Secretário para a Segurança, Superintendente-Geral Cheong Kuoc Vá.

28 de Agosto de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

**第 206/2003 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 206/2003**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零三年十月二十九日起，發行並流通以「第50屆澳門格蘭披治大賽車」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元 .....	400,000 枚
澳門幣一元五角 .....	400,000 枚
澳門幣二元 .....	400,000 枚
澳門幣三元 .....	400,000 枚
澳門幣三元五角 .....	400,000 枚
澳門幣四元五角 .....	400,000 枚
含面額澳門幣十二元郵票之小型張 .....	400,000 枚

二、該等郵票印刷成四十萬張小版張，其中十萬張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零三年八月二十一日

行政長官 何厚鏗

### 第 207/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第十條的規定，作出本批示。

一、設立屬項目組性質的“澳門旅遊博彩技術培訓中心”，葡文名稱為“Centro de Formação Técnica nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau”，英文名稱為“Macao Tourism and Casino Career Centre”，本批示中簡稱“中心”。

二、“中心”隸屬於社會文化司司長，並在其領導下運作。

三、“中心”旨在向有志從事旅遊博彩業的人士提供優質培訓課程，使其能順利就業，並提升該行業人員的質素。

四、“中心”由一委員會領導，委員會成員包括：

(一) 主席，由澳門理工學院院長擔任；

(二) 副主席，由旅遊學院院長擔任；

(三) 主任一名；

(四) 社會文化司司長辦公室代表一名；

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 29 de Outubro de 2003, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «50.º Grande Prémio de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,00 pataca .....	400 000
\$ 1,50 patacas .....	400 000
\$ 2,00 patacas .....	400 000
\$ 3,00 patacas .....	400 000
\$ 3,50 patacas .....	400 000
\$ 4,50 patacas .....	400 000
Bloco com selo de \$ 12,00 patacas .....	400 000

2. Os selos são impressos em 400 000 folhas miniatura, das quais 100 000 são mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

21 de Agosto de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o «Centro de Formação Técnica nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau», em chinês «澳門旅遊博彩技術培訓中心», em inglês «Macao Tourism and Casino Career Centre», neste despacho abreviadamente designado por Centro, com a natureza de equipa de projecto.

2. O Centro funciona na dependência e sob a orientação do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

3. O Centro tem como objectivo ministrar formação específica aos interessados nas áreas do turismo e do jogo, promovendo a elevação da sua qualidade técnica e facilitando o acesso ao emprego destes profissionais.

4. O Centro é orientado por uma Comissão constituída pelos seguintes membros:

1) Presidente do Instituto Politécnico de Macau, como director do Centro;

2) Presidente do Instituto de Formação Turística, como sub-director do Centro;

3) Um director executivo;

4) Um representante do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;